

ASSESSORIA EXECUTIVA NA GESTÃO PÚBLICA – ESTUDO DE CASO NOS CONSELHOS DE PROFISSÃO DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Executive Advisory in public management - Case study in the professional councils of the southern region of Brazil

Juliana Sortica da Veiga

Pós-Graduada em Assessoria Executiva (UNINTER), Tecnóloga em Secretariado (UNINTER) e Graduada em Letras – Língua Portuguesa e suas Literaturas (UFSM), juliana2812@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Não é recente a preocupação da Administração Pública Brasileira em tornar menos burocráticos e mais céleres os processos que levam a termo a prestação dos serviços públicos à população. Em face da grande extensão geográfica do Estado Brasileiro e do grande número de unidades administrativas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), a Administração Pública criou meios para facilitar a organização de todos os propósitos da coletividade e ferramentas para bem geri-los.

É nesse contexto de mudanças de uma visão administrativa para o escopo da Gestão Pública que passamos a analisar a realidade do Profissional Assessor/Secretário Executivo em autarquias criadas com poder de polícia especialmente para regular e regulamentar o exercício de determinadas profissões, que se mal acompanhadas, podem gerar riscos e danos para a sociedade. Essas autarquias, que conhecemos como Conselhos Profissionais, são institutos administrativos ligados ao Poder Público que, através da inscrição e observância aos requisitos próprios de cada profissão, oferecem as condições para o exercício profissional, sujeitando seus inscritos à fiscalização técnica e ética.

Dentre os inúmeros campos de trabalho em que o Assessor Executivo pode desempenhar seu papel de cogestor, identificamos que existe um nicho em desenvolvimento, notadamente para os Secretários Executivos, na esfera da Administração Pública Brasileira.

Este profissional se insere justamente em um de contexto de modernização e de preocupação com a melhoria nos serviços prestados pelo estado aos seus contribuintes. Se antes a administração pública era vista como sinônimo de burocracia, lentidão e morosidade no cumprimento de sua função última - a concretização das necessidades da coletividade, hoje existe uma visão voltada para a eficiência na prestação desses serviços. Não é sem razão que a própria palavra eficiência foi inserida no texto constitucional brasileiro como um dos princípios que norteiam e regem as diretrizes da Administração Pública em nosso país. A Emenda Constitucional nº 19/1998, que, dentre outras significativas mudanças, acrescentou o princípio da eficiência, deu nova redação ao art. 37 da Carta Magna Brasileira (Brasil, 2015): “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A fim de bem situarmos o papel do Secretário Executivo nesse cenário de mudanças faz-se necessária a definição, ainda que breve, de alguns termos que serão relevantes em nossa proposta de discussão, como os conceitos de Administração Pública e Gestão Pública, Administração Direta e Administração Indireta, e por fim, o próprio conceito dos Conselhos Profissionais, foco de nossa análise.

No dizer de Hely Lopes Meirelles (1998, p. 65), “Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”. Complementando esse conceito, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello (1979, p.29) argumenta dizendo que “administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço, executá-lo, como também, dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil”.

Já o conceito de Gestão Pública é um termo mais recente, que engloba a própria definição da palavra Gestão que para Paladini (2009, p.31) é “a arte de tomar decisões”. Difere fundamentalmente da Gestão Privada por que esta se ocupa de interesses particulares, enquanto aquela encontra sua finalidade na realização dos interesses públicos e coletivos. Servem a nosso propósito elucidativo as palavras de Kanaane, Fiel Filho e Ferreira (2010, p. 212):

Conceituamos gestão como a capacidade de realizar diagnóstico das causas de grande impacto na organização pública, juntamente com a possibilidade de alocar recursos, internos e externos para cumprir a missão com excelência. Excelência se traduz na total satisfação das expectativas das partes interessadas no desempenho de uma organização.

Já o entendimento da diferenciação entre as Administrações Direta e Indireta (no âmbito público) são depreendidas da própria Constituição Federal (1988), de onde podemos compreender a Administração Direta como aquela que presta os serviços públicos diretamente pelo próprio estado enquanto a Indireta oferece o serviço prestado por uma pessoa jurídica criada pelo poder público para exercer tal atividade. Assim, quando a União, os estados-membros, Distrito Federal e Municípios, prestam serviços públicos por seus próprios meios, dizemos que há atuação da Administração Direta. Se esta cria Entidades como autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas e lhes repassa serviços públicos, haverá Administração Indireta.

Por fim, é necessário situar a posição dos Conselhos de Profissões Regulamentadas no Brasil na Administração Pública. Conforme Costa e Valente (2008, p.5):

Os conselhos de fiscalização profissional foram criados por lei, com caracterização jurídica de autarquias, dotados de personalidade de direito público. Como as demais autarquias, essas entidades constituem desmembramentos legais da União, possuindo feixe de atribuições próprio da ação estatal. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu o perfil organizacional da Administração Federal, dividindo-a em Administração Direta e Administração Indireta. (...)

Em outro dispositivo, o mesmo Decreto-Lei nº 200/67, conceituou a autarquia como o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (art. 5º, inciso I). A atribuição legal da personalidade jurídica de direito público às autarquias foi feita pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 6.016, de 22 de novembro de 1943.

Dessa forma, podemos perceber que a criação e a ampliação dos Conselhos profissionais vem atender o próprio dispositivo constitucional que propõe a eficiência como um dos pressupostos da administração pública, através de seu caráter autônomo e descentralizado.

São muitas as profissões regulamentadas no Brasil e que hoje possuem como conditio sine qua non para seu exercício a regular inscrição em seu órgão de fiscalização profissional – o Conselho de Profissão. E é justamente porque existe uma demanda crescente de profissionais buscando seu registro e adequação à legislação brasileira que o volume de trabalho nestas autarquias vem crescendo sobremaneira, e conseqüentemente, novos horizontes se abrem ao Profissional de Secretariado Executivo.

Os Assessores/Secretários Executivos, que em razão dessa outorga de poderes a outras Entidades (através da descentralização administrativa), vêm conquistando um espaço maior no Serviço Público, oferecendo um verdadeiro suporte como cogestores e importantes personagens na efetivação do sistema de gestão pública, à medida em que empenham seus esforços na missão de auxiliar na adequação aos novos parâmetros de organização e prestação de serviços requeridos pela política de desestatização (ou de retirada do âmbito do estado de muitas atribuições que, embora não constituíssem sua função primordial, não deixaram de ser relevantes à população).

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia aplicada para os propósitos deste artigo foi a pesquisa científica desenvolvida através de uma prévia pesquisa bibliográfica que antecedeu a aplicação de entrevistas com nosso público-alvo.

A pesquisa bibliográfica realizada partiu da leitura de extenso material a respeito da natureza jurídica dos conselhos de fiscalização profissional, bem como de publicações envolvendo os ramos do Direito Administrativo e do Secretariado Executivo. Segundo Prodanov e Freitas (2013) a leitura é indiscutivelmente o método necessário para a realização da pesquisa bibliográfica, pois é através da dela que o pesquisador entra em contato com o material já escrito sobre o assunto, criando a sustentação para o referencial teórico. Os passos adotados nessa fase foram, de forma resumida, o levantamento bibliográfico preliminar, a formulação do problema, a busca das fontes, a leitura do material, o fichamento, a organização lógica do assunto e por fim, a redação do texto.

Quanto ao tipo de entrevista, optou-se pela modalidade de entrevista padronizada ou estruturada, que segundo as autoras Marconi e Lakatos (2003) é um tipo de entrevista que segue um roteiro pré-estabelecido através de um formulário dirigido a um público específico, definido a partir dos objetivos que se pretende alcançar. A padronização possibilita que o entrevistador obtenha diferentes respostas para as mesmas perguntas, sem que ele próprio venha a intervir, dando mais ênfase a um tópico que a outro ou projetando suas expectativas no diálogo. O objetivo nesse caso é poder comparar, ao término da pesquisa, as diferenças nas respostas e jamais nas perguntas.

Com base nessa estrutura, realizamos entrevistas, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2021, com o público selecionado – gestores de Conselhos de Profissões, através de um questionário composto por quatorze perguntas, sendo as sete primeiras perguntas destinadas aos gestores cujos Conselhos já contrataram Secretários ou Assessores Executivos e as sete perguntas seguintes direcionadas aos ocupantes de cargos de chefia dos Conselhos que ainda não o fizeram.

Optamos pelo questionário como método de desenvolvimento da entrevista em razão das inúmeras vantagens já estabelecidas pelos teóricos da metodologia científica, se comparado

a outros tipos de entrevista. Marconi e Lakatos (2003, p. 201) citam inúmeros benefícios neste método como: economia de tempo, abrangência mais ampla, respostas mais rápidas e mais precisas, maior liberdade nas respostas, menos risco de distorção e mais uniformidade na avaliação, em virtude da natureza impessoal do instrumento.

Após o encerramento da fase de entrevistas, foi feita a tabulação dos dados obtidos anteriormente, seguindo os preceitos teóricos de Marconi e Lakatos (2003), que definem a tabulação como uma parte fundamental do processo técnico da pesquisa, pois permite a síntese dos dados observados além de rápida compreensão e interpretação desses dados. A classificação tabulada possibilita que as hipóteses elaboradas no escopo da pesquisa possam ser, em última análise, comprovadas ou refutadas.

Diante das informações coletadas através dos questionários, sistematicamente ordenamo-las em uma planilha do Microsoft Excel 2010 a fim de extrair posteriormente os percentuais que serão apresentados na fase de resultados, sendo estes fundamentais para as conclusões que faremos e para a validação de nossa hipótese inicial. A análise da compilação destes dados e sua interpretação é a chave para compreensão do objetivo deste artigo: investigar a realidade e levantar perspectivas para o Assessor Executivo nos Conselhos Profissionais, sendo estes últimos agentes da Administração Pública Indireta.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O universo da pesquisa foi constituído por 14 gestores públicos entrevistados, oriundos de Conselhos de diversas profissões nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, a saber: Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, de Biblioteconomia, de Biologia, de Biomedicina, de Educação Física, de Enfermagem, de Engenharia e Agronomia, de Farmácia, de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de Fonoaudiologia, de Nutrição, de Psicologia, de Odontologia e de Química.

Para a coleta dos dados foi utilizado um questionário de respostas fixas, dividido em duas partes. A primeira parte da entrevista procurou estabelecer quais, dentre esses órgãos, já contam com trabalho do Assessor/Secretário Executivo, e neste contexto, qual a relevância do trabalho desempenhado por esse profissional na avaliação do gestor. Já a segunda parte da entrevista procurou demonstrar o interesse desses gestores em contar, em futuro de médio e longo prazo, com o acréscimo deste profissional no quadro de funcionários do Conselho Profissional onde atuam.

Um dos dados mais interessantes encontrados através da pesquisa foi de que 50% dos entrevistados relataram que já trabalham com o apoio de um Assessor Executivo, e dentre estes, obteve-se uma resposta bastante reveladora quando perguntados se o Profissional de Secretariado é mais útil na esfera das tarefas administrativas ou no apoio à tomada de decisões, ao que unanimemente foi apontada a segunda opção como a mais adequada. Tal fato revela que os gestores de conselhos já conseguem visualizar o enorme potencial de trabalho que este profissional tem a oferecer, não apenas na esfera (também importante) da gestão documental, mas também como facilitadores no processo da gestão estratégica.

Através da resposta à pergunta: O profissional Assessor Executivo auxilia os demais setores, facilitando a comunicação e a integração entre eles?, formulada somente aos gestores que compõem o primeiro grupo de análise (ou seja, os que contam com o trabalho desse profissional), obteve-se um total de 85,71% de respostas positivas, sedimentando a ideia de que o Secretário Executivo visto como um luxo de poucos empresários na década de 50 já foi deixado para trás, dando lugar a uma visão de verdadeira profissão, com atribuições que exigem habilidades profundas na área da comunicação.

Ainda em análise do primeiro grupo de entrevistados, 71,43% dos gestores avaliaram que o profissional em questão possui conhecimentos que lhe permite ter uma visão ampla do papel dos Conselhos Profissionais, reconhecendo que são colaboradores capazes de enxergar o todo da instituição autárquica e sua função social.

Estes dados explicitam que de modo geral, a administração indireta, através de autarquias como os Conselhos Profissionais, já está mais consciente que o Assessor Executivo é muito mais que um funcionário com aptidão para o desempenho de técnicas secretariais.

Outro aspecto bastante relevante encontrado nesta pesquisa foi o fato de que o restante dos entrevistados, ou seja, os demais 50%, apesar de não contarem com suporte profissional do cargo pesquisado, gostariam de tê-lo, inclusive manifestando-se favoravelmente à criação do cargo, respeitados, naturalmente, questões de ordem prática, como porte do conselho, receitas e exigências legais.

Neste segundo grupo de análise (gestores que não contam com Assessores Executivos), 100% dos entrevistados afirmam que seu trabalho seria facilitado com a soma do trabalho de um Assessor devidamente qualificado. Também obtivemos 100% de respostas afirmativas quando perguntamos se a ausência do profissional em questão gera sobrecarga de trabalho aos demais setores, o que foi complementado pelo grupo pesquisado com observações de que sobretudo a Gerência Administrativa dos Conselhos acaba congregando atividades de Assessoria à Presidência que lhes toma tempo demasiado.

No entanto, quando perguntados se existe previsão para contratação efetiva deste profissional, somente 28,57% afirmaram que a criação do cargo e sua respectiva ocupação dar-se-á nos próximos 2 anos. Esse fato nos remete à questão de que, apesar de os Conselhos Profissionais constituírem parte da Administração Indireta do estado, e por esta razão contarem com uma flexibilidade maior na ampliação de seu quadro de pessoal, algumas características inerentes do caráter público ainda estão presentes, como o fato de que as contratações somente podem ser efetivadas após a realização de Concurso Público, ainda que as relações de trabalho neste tipo específico de autarquia sejam regidas pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT) e não pelo Regime Jurídico Único (RJU), que é o regime próprio, por exemplo, das Secretarias e Ministérios da União e dos estados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Amparados pelo resultado da pesquisa de campo e também pela pesquisa bibliográfica realizada é possível visualizar que existe efetivamente um nicho em desenvolvimento e em expansão para os profissionais da área de Assessoria Executiva, notadamente na Administração Indireta, através de seus órgãos como as autarquias, as empresas públicas, as fundações, e as sociedades de economia mista, que por sua natureza descentralizada e autônoma possuem uma capacidade mais flexível de absorção desta porção de profissionais disponíveis no mercado.

Como já mencionado anteriormente, essas entidades – os Conselhos Profissionais – foram criadas como extensões do estado para o atendimento do interesse público, pois o exercício de atividades do Poder Público, far-se-á sempre em função do interesse da coletividade. Assim, existe de parte dos gestores desses órgãos um interesse legítimo em afastar a compreensão de que os conselhos profissionais existem para defender interesses de seus integrantes, o que não corresponde ao papel institucional que lhes foi atribuído pelo estado. Os conselhos profissionais não são entidades sindicais ou associativas que representam perante a sociedade os interesses de seus filiados ou associados. Legalmente, os conselhos profissionais devem zelar pelo interesse público, efetuando, para tanto, nos respectivos campos profissionais,

a supervisão qualitativa, técnica e ética do exercício das profissões liberais, na conformidade da lei.

Nesse contexto, é nítida a enorme responsabilidade social que os conselhos profissionais possuem, podendo-se visualizar também que existe a busca pelo princípio constitucional da eficiência por parte dos gestores públicos que sentem que há necessidade de somar as qualificações e conhecimentos do profissional Assessor/Secretário Executivo em prol da finalidade última que possuem todos os entes públicos: a realização e a satisfação das necessidades de todos.

Nossa pesquisa possibilitou identificar que apesar das pretensões dos gestores públicos em contratar profissionais da área de Assessoria/Secretariado Executivo, o ordenamento jurídico que preceitua a forma de contratação, sempre via Concurso Público, acaba por prolongar os anseios destes gestores. Entretanto, sendo esta a via legal para acesso a cargos públicos, e considerando que existe uma abertura maior ao diálogo nos órgãos da Administração Indireta, pode-se concluir que existem boas perspectivas para os profissionais da área pesquisada, e que, ainda que não estejam presentes na totalidade dos Conselhos Profissionais da Região Sul do Brasil, os Assessores/Secretários Executivos já são vistos com bons olhos, o que nos leva a crer que a profissão tem um grande papel a cumprir no sentido de auxiliar no processo de modernização da prestação dos serviços públicos e na efetivação de uma verdadeira Gestão Pública focada nos interesses do cidadão brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988 – atualizada até a emenda constitucional nº 90 de 15 de setembro de 2015). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2015.

COSTA, B. M.; VALENTE, M. A. L. (Org.). Brasília: **Responsabilidade Social dos Conselhos Profissionais**. Brasília: Consultoria Legislativa, 2008.

KANAANE, R.; FIEL FILHO, A.; FERREIRA, M.G. (Org.). **Gestão Pública: Planejamentos, Processos, Sistemas de Informação e Pessoas**. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCONI, Marina. A.; LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios Gerais de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

PALADINI, Edson P. **Gestão Estratégica da Qualidade: Princípios Métodos e Processos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PRODANOV, Cleber C.; FREITAS, Ernani C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. Novo Hamburgo: Editora Feevale, 2013.